



Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

Certifico que o(a) presente Decreto **DECRETO Nº 366, DE 10 DE JANEIRO 2020** foi publicado e devidamente registrado nesta data.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
Veríssimo 10 1 Janeiro 2020 **DESAPROPRIAÇÃO TERRENO URBANO, QUE MENCIONA,**
Orlando A S. Barbosa

O Prefeito do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º c/c artigo 6º, todos do decreto-lei nº 3.365/41 e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoramentos no abastecimento regular e meios de subsistência, bem como a necessidade de execução de planos de urbanização e construção de distrito de empresas no Bairro Rufinópolis, o que evidencia a utilidade pública descrita nas alíneas "e" e "i", do art. 5º, do Decreto-Lei 3.365/41;

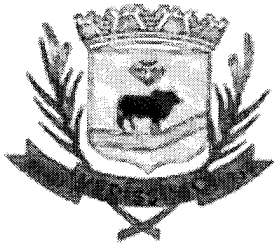
CONSIDERANDO que para tal mister, será necessária a desapropriação de um terreno pertencente ao Centro Espírita Paz e Amor de Rufinópolis, área esta matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, sob o nº 97.652;

CONSIDERANDO, finalmente, que *é da competência do Município desapropriar imóvel, mesmo que rural, por utilidade pública* (STF, in RDA 138/154 e 144/107), **DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, para melhoramentos no abastecimento regular e meios de subsistência, bem como a necessidade de execução de planos de urbanização e construção de distrito de empresas no Bairro Rufinópolis, o seguinte terreno urbano pertencente ao Centro Espírita Paz e Amor de Rufinópolis:

I - Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Veríssimo/MG, no Bairro Rufinópolis, denominado de Gleba "2", com área de 45.158,90 metros quadrados, livre e desimpedida, devidamente matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, sob o nº 97.652.

Art. 2º A utilidade pública descrita no art. 1º, deste Decreto, tem por base trazer melhoramentos no abastecimento regular e meios de subsistência, bem como a necessidade de execução de planos de urbanização e construção de distrito de empresas no Bairro Rufinópolis, conforme autoriza o artigo 5º, alíneas "e" e "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações).



Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

Art. 3º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes de execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Veríssimo,

Em 10 de Janeiro de 2020


LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito do Município de Veríssimo-MG.